

Aprova o regulamento para trancamento e desistência de disciplina(s) em cursos de Extensão e Pós-Graduação

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 05/01/2010 (Ata 01/2010),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para Trancamento e Desistência de Disciplina(s) em Cursos de Extensão e Pós-Graduação do Centro Universitário UNIVATES, o qual segue em anexo, devidamente rubricado.

Art. 2º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

REGULAMENTO DOS TRANCAMENTOS E DESISTÊNCIAS DE DISCIPLINA(S) EM CURSOS DE EXTENSÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art 1º O Centro Universitário UNIVATES adota os seguintes procedimentos em trancamentos de cursos do Interlínguas:

I – cobrança de multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mensalidade, em caso de cancelamento antes do primeiro dia letivo comum a todos os cursos;

II – cobrança de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade, em caso de cancelamento quando houver solicitação formal do aluno entre o 1º (primeiro) e o 15º (décimo quinto) dia letivo comum a todos os cursos, contados em dias corridos;

III – perda de qualquer direito do aluno a ressarcimento nos casos de trancamento em prazo posterior ao mencionado no inciso II do presente artigo, obrigando, inclusive, o aluno ao pagamento da mensalidade integral correspondente ao mês do trancamento;

IV - a multa definida no presente regulamento é calculada sobre a proporcionalidade das mensalidades decorridas no semestre até a data do pedido do trancamento, incluindo aquela do mês do protocolo do pedido, sendo desconsiderado da base de cálculo da mensalidade qualquer percentual de desconto.

Parágrafo único. A base de cálculo da multa será obtida considerando-se o valor do semestre dividido em seis parcelas, multiplicado pelo número de meses transcorridos até a data do trancamento.

Art 2º O Centro Universitário UNIVATES adota os seguintes procedimentos em trancamentos de cursos de extensão, exceto os do Interlínguas:

I – cobrança de multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mensalidade, em caso de cancelamento antes do primeiro dia letivo do curso;

II – cobrança de multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade, em caso de cancelamento quando houver solicitação formal do aluno em data ou momento em que não tenham sido ultrapassados 12,5% (doze vírgula cinco por cento) da carga horária do curso;

III – perda de qualquer direito do aluno a ressarcimento nos casos de trancamento em prazo posterior ao mencionado no inciso II do presente artigo, obrigando-o, inclusive, ao pagamento da mensalidade integral correspondente ao mês do trancamento.

Art 3º A aferição do percentual da carga horária considera as aulas efetivamente ministradas, independentemente da frequência do aluno.

Art 4º Em caso de cancelamento ou desistência em prazos posteriores aos mencionados nos artigos primeiro e segundo desta Resolução, o aluno obriga-se ao pagamento da(s) mensalidade(s) do período cursado, incluindo a integralidade correspondente ao mês do cancelamento formal ou, no caso de desistência, do mês da última data de frequência às aulas.

Art. 5º A qualquer tempo, nos seguintes casos, a Univates devolve integralmente os valores pagos:

I – quando o aluno, comprovadamente, for incorporado no Serviço Militar obrigatório;

II – quando o cancelamento for motivado por única e exclusiva iniciativa e interesse da Univates.

Art. 6º Na eventual restituição de valores a aluno, a Univates reserva-se o direito de verificar a existência de débitos do aluno, fazendo a compensação, se for o caso.

Art. 7º Nos casos de trancamentos de cursos de Pós-Graduação, as multas e devoluções estão definidas em contrato firmado com cada aluno.

Art. 8º A presente resolução vige a partir da data de sua assinatura.

Art. 9º Revogam-se as resoluções 040/REITORIA/UNIVATES, de 25/04/2005, e 153/REITORIA/UNIVATES, de 20/12/2005, bem como demais disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES